

LEI Nº 2.856/2007

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) as seguintes dotações do Orçamento vigente deste Legislativo:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3190 – DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS R\$ 20.000,00

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

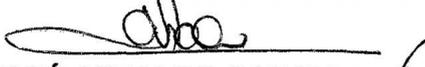
Artigo 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente deste Legislativo:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3190 – DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA
3190.01.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 20.000,00

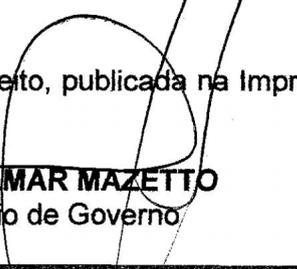
ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3190 – DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 13 de dezembro de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

“Doe órgãos, Doe sangue: Salve Vidas.”

Rua 9 de julho nº 1053 • Vila Nova

Salto • SP • CEP 13322-000

Tel./Fax.: (11) 4602.8500

nmsgab@uol.com.br

